

Id:0738293DF28A8529


 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

<b>CONTRATO</b>	Nº 031/2021
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO PARCELADO DE CESTA BÁSICA, PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS E ACOMPANHADAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
<b>CONTRATADO</b>	JOSÉ ARNÓBIO RIBEIRO – ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº: 10.332.377/0001-00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, FMAS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
<b>VALOR</b>	R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	08 (oito) dias do mês de março de 2021
<b>VIGENCIA</b>	12 (doze) meses
<b>SIGNATÁRIO</b>	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) José Arnóbio Ribeiro (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 08 de março de 2021.

 CARMELITA DE CASTRO SILVA  
 Prefeita Municipal  
 CONTRATANTE

Id:0F8BCA1023C6852B


 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SRP

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, Empresa: RAIMUNDA LOPEZ GOMES GONÇALVES-ME, CNPJ Nº 16.528.669/0001-90, com sede à Rua Abdias Neves, Nº 755, bairro Aldeia, São Raimundo Nonato – PI, representada por a Sra. Raimunda Lopes Gomes Gonçalves, brasileira, casada, portador do RG Nº 1.883.330 SSP/PI, CPF Nº 832.367.243-15, residente e domiciliado à Pc Cel Rubem de Macedo, 338, Centro, São Raimundo Nonato – PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 008/2021, consoante consta do Processo nº 027/2020 RESOLVE é Registro de Preço para Futura Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, serviços e traslado para o atendimento de municípios em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no Município de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para Futura Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, serviços e traslado para o atendimento de municípios em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no Município de São Raimundo Nonato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V.TOTAL
01	MORTALHA	470	UNID	89,00	41.830,00
02	SERVIÇOS FUNERAL	300	UNID	580,00	74.000,00
03	TRANSLADO	20.000	KM	2,34	46.800,00
04	URNA FUNERÁRIA SIMPLES, MED. 0,80M	30	UNID	219,00	6.570,00
05	URNA FUNERÁRIA SIMPLES, MED. 1,20M	30	UNID	289,00	8.670,00
06	URNA FUNERÁRIA SIMPLES MED. 1,40M	40	UNID	219,00	8.760,00

07	URNA FUNERÁRIA SIMPLES MED. 1,75M	150	UNID	R\$ 474,00	R\$ 71.100,00
08	URNA FUNERÁRIA SIMPLES MED. 1,90M	200	UNID	R\$ 549,00	R\$ 109.800,00
09	URNA FUNERÁRIA SIMPLES MED. 0,60M	30	UNID	R\$ 239,00	R\$ 7.170,00

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração

3.2 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria

3.3 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013**

**8.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**8.2.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**8.2.1. "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

**8.2.2. "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

**8.2.3. "Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**8.2.4. "Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

**8.2.5. "Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

**8.3.** Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº20/2017.

**8.4.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1** É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal

Paulo Sérgio de Negreiros  
Gerenciador do SRP

RAIMUNDA LOPES GOMES GONÇALVES-ME  
CNPJ Nº 16.528.669/0001-90

Id:0E288497C63C852C



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ N. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO	Nº 032/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS E TRANSLADO PARA O ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	RAIMUNDA LOPES GOMES GONÇALVES-ME, CNPJ Nº 16.528.669/0001-90
FONTE DE RECURSO	FPM, FMAS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR	474.700,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos reais)
DATA DA ASSINATURA	08 (oito) dias do mês de março de 2021
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Altícia Ribeiro Macêdo de Castro Assis (CONTRATANTE) Raimunda Lopes Gomes Gonçalves (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 08 de março de 2021.

Altícia Ribeiro Macêdo de Castro Assis  
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social  
CONTRATANTE

Id:10EFOF8881508AE4



Estado do Piauí - Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JOCA MARQUES**  
Presente no desenvolvimento da cidade

**RESOLUÇÃO Nº 001/2.021.**

Autor: Ver. Orisvaldo Silva Marques

*Dispõe sobre a mudança do Dia e Horário das Sessões Ordinárias, alterando o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joca Marques.*

Art. 1º. O Art. 70 passa a vigorar com a seguinte redação: Art.70. As sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Joca Marques serão realizadas a cada duas sextas - feiras de cada mês, com início às 08:00 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOCA MARQUES, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

JANAINA CUNHA BALBINO  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES  
Sessão do Dia: 24/02/2021  
PRESIDENTE SECRETÁRIO



Estado do Piauí - Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JOCA MARQUES**  
Presente no desenvolvimento da cidade

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores e vereadoras!

Ao vereador foi outorgada a missão de representar o povo, porém isso não significa que o povo não deva comparecer às sessões legislativas.

É notório que a população vem, cada vez mais, procurando se inteirar, participar do cotidiano político.

Aos vereadores cabe a missão de explicitar cada dia mais os trabalhos por nós realizados, a fim de obtermos o reconhecimento da população.

Todavia, atualmente, essa mesma população encontra uma séria dificuldade em acompanhar nosso trabalho, no período noturno, diante do perigo constante de roubos, acarretando a impossibilidade do comparecimento às sessões legislativas, assim como, os vereadores e vereadoras que residam em localidades distantes, as quais estão sendo realizadas todas as quartas-feiras de cada mês, com início às 19 (dezenove) horas, horário, hodiernamente, de exposição a perigo em estradas da região de Joca Marques e adjacências.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares, pois faz-se imprescindível a alteração do referido horário das sessões, a qual objetiva única e exclusivamente o aumento da participação popular em nossa Casa e segurança de todos os cidadãos.

Joca Marques (PI), 24 de fevereiro de 2021.

Orisvaldo Silva Marques  
ORISVALDO SILVA MARQUES  
VEREADOR